



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.571/2011

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 450.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

0218 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

021801 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Programa Habitacional

08.244.0021.1.078-449051	–	Obras	e
Instalações.....	250.000,00		

Manutenção do Programa Habitacional

08.244.0021.2.130-449051	–	Obras	e
Instalações.....	200.000,00		

TOTAL GERAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes do excesso de arrecadação, conforme prescreve o art.43, § 1º, Inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal